



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS –
CODER**

Resolução nº 107 de 17 de agosto de 2021.

Dispõe sobre alteração do organograma da CODER, com a criação da Divisão de Geo-Obras/Aplic, do respectivo cargo em comissão e suas devidas atribuições; e alteração do Departamento de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social, demais normas aplicáveis e conforme Ata nº 001/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 15/04/2021, aonde consta em seu item 02, a aprovação do Conselho, de forma unânime, do novo organograma, bem como de posteriores alterações realizadas pelo Diretor Presidente, resolvem:

Art. 1º - Criar a Divisão de Geo-Obras/Aplic, com objetivo de readequar o corpo administrativo/operacional da CODER, havendo sua devida inserção no Organograma da Companhia.

§ 1º - Instituir o cargo de Gerente de Divisão de Geo-Obras/Aplic, que ocupará cargo em comissão, com suas devidas atribuições:

I - Alimentar o GEO-OBTRAS, quando a Companhia for tomadora de serviços de engenharia, com observância às Resoluções Normativas nº 06/2006, nº 06/2011 e seu Anexo I, nº 20/2015 e Anexo Único e nº 39/2016, todas emitidas pelo TCE/MT. Alimentar o APLIC, quando de sua ativação junto ao Órgão Fiscalizador, com informações geradas pelos setores da Companhia, com obrigatoriedade de informações repassadas até o vigésimo dia do mês subsequente, para envio até o último dia do mês.

§ 2º - Para fins de aplicação da norma, o Geo-obras será executado a partir do momento em que a Companhia se tornar tomadora de serviços de engenharia; e o Aplic, a partir de sua ativação pelo órgão fiscalizador TCE/MT.

Art. 2º - Alterar a nomenclatura do Departamento de Engenharia Civil, que passará a ser Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. O Departamento de Engenharia da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, poderá abranger as seguintes especialidades: Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, com as devidas atribuições concernentes a cada especialidade, tendo como requisitos formação em Engenharia na área específica ou acadêmico a partir do 9º semestre.

I - Atribuições do Engenheiro Civil: Aproveitamento e utilização de recursos naturais; construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e de serviços; planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra; instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação; coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; elaboração de projetos; planejamento de manutenção de obras; planejar, controlar e supervisionar obras de urbanização, pavimentação e recapeamento e a manutenção geral de vias; avaliação do local e dar o parecer técnico adequado antes de mandar uma equipe efetuar o trabalho de tapa buracos, dentre outras relacionadas à formação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.009 de 17 de agosto de 2021, Terça-feira.

II - Atribuições do Engenheiro de Produção: Planeja, projeta e gerencia sistemas organizacionais que envolvem recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e ambientais. Alia conhecimentos técnicos e gerenciais para otimizar o uso de recursos produtivos e diminuir os custos de produção de bens e serviços. Desempenhar projeto econômico eficaz que seja ambientalmente sustentável e responsável. Revisar programas de produção, especificações de engenharia, fluxos de processo e outras informações para entender os métodos e atividades nas manufaturas e serviços. Pesquisar como produzir partes ou produtos, ou prestar serviços, com máxima eficiência; desenvolver sistemas de controle para fazer planejamentos financeiros e análises de custos mais eficientes. Realizar procedimentos de controle de qualidade para resolver problemas de produção ou minimizar custos; trabalhar com a gestão para desenvolver padrões para projetos e produção; projetar sistemas de controle para coordenar atividades e planejamento de produção para certificar que os produtos atenderão os padrões de qualidade; dentre outras atribuições concernentes à formação.

III - Atribuições de Engenheiro Sanitarista: Projetar, planejar e executar os sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de resíduos sólidos, controle sanitário do ambiente e da poluição ambiental, dentre outras atribuições concernentes à formação.

IV – Atribuições do Engenheiro Ambiental: Administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, dentre outras relacionados a sua formação.

V - Atribuições do Engenheiro Eletricista: Projetar e aperfeiçoar produtos e sistemas elétricos, estabelecer processos de fabricação, avaliar a segurança, confiabilidade e desempenho dos sistemas, realizar avaliações de risco, garantindo a conformidade com as normas de segurança e os códigos de engenharia elétrica, conduzir pesquisas para criar novas aplicações, dentre outros pertinentes à formação.

VI - Atribuições do Engenheiro Mecânico: Desenvolvimento, criação e a montagem mecânica de máquinas, equipamentos e ferramentas, fiscalização de frentes de obras, emissão de relatórios técnicos, dentre outras pertinentes à formação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 17 de agosto de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico